

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVI • Nº 35

Poder Legislativo

Recife, sábado, 28 de fevereiro de 2009

Alepe prepara evento para celebrar Data Magna

Solenidade será realizada no próximo dia 6, no auditório da Fiepe

Com base na legislação federal e evocando o passado histórico pernambucano, a Assembleia Legislativa aprovou, em 2008, projeto de lei para que fosse instituída a Data Magna de Pernambuco. Por meio de consulta popular, foi escolhido o dia 6 de Março, que marca o início da Revolução de 1817. Este ano, mais uma vez, o dia será comemorado pela Casa Joaquim Nabuco com a entrega da Medalha Frei Caneca a duas instituições. O Governo do Estado, segundo informações da Secretaria da Casa Civil, decretará ponto facultativo, na ocasião.

Durante reunião solene, na próxima sexta-feira (6), às 16h, no Auditório Antônio José Botelho, localizado no prédio da Federação das Indústrias de Pernambuco (Fiepe), a comenda será entregue à Igreja Católica e à Maçonaria, representadas pelo bispo da Diocese de Palmares e secretário-geral da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil II (CNBB), dom Genival Saraiva de França, e pelo Soberano Grão Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Marcos José da Silva, respectivamente.

O presidente da Assembleia, deputado Guilherme Uchoa (PDT), fará o pronunciamento de abertura da solenidade. Logo após, a deputada Terezinha Nunes (PSDB), autora dos projetos que tratam da Data Magna e da Medalha Frei Caneca, fará suas sa-



FOTO: RINALDO MARQUES

HOMENAGEM - Em 2008, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, foram agraciados Eduardo Campos, Cássio Cunha Lima e Wilma Farias

dações. Este é o segundo ano que o Estado comemora a data. Em 2008, receberam a comenda os governadores Eduardo Campos (Pernambuco), Cássio Cunha Lima (Paraíba) e Wilma Farias (Rio Grande do Norte).

CANECA - No século XVIII, os ideais da Revo-

lução Francesa se espalharam pelo mundo afora e, aqui, no Nordeste brasileiro, foi a chama para reunir valorosas figuras, entre as quais Domingos José Martins, que liderou o movimento de 1817, e o Frei Joaquim do Amor Divino Rabelo Caneca, que, na Confederação do

Equador, em 1924, foi morto por defender os ideais libertários.

Em respeito à luta desse mártir brasileiro, a Assembleia Legislativa aprovou o projeto de resolução que institui a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca. A concessão representa, por-

tanto, o reconhecimento deste Poder a Frei Caneca, por seu papel na luta pela independência do Brasil.

A Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca é concedida anualmente pelo Legislativo Estadual a personalidades ou instituições que se destaquem na defesa da

democracia e da igualdade de direitos, ideais presentes entre os comandantes da Revolução de 1817. As imagens de Frei Caneca, com a data da publicação da resolução que instituiu a comenda, e do Palácio Joaquim Nabuco, ambas em relevo, compõem a medalha.

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 138,
DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que tendo em vista o disposto nos §§6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça designará, dentre os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade da mais elevada entrância, pelo prazo improrrogável de um ano, o Juiz que terá jurisdição plena sobre a área territorial do Arquipélago de Fernando de Noronha.” (NR)

“Art. 24. Em caso de vaga, licença ou afastamento de qualquer de seus membros, por prazo superior a trinta dias, ou, ainda, na impossibilidade de compor quorum, poderá o Tribunal de Justiça, pelo voto da maioria absoluta, convocar, em substituição, Juizes singulares da entrância mais elevada, eleitos como substitutos dos Desembargadores no mesmo biênio, segundo critérios objetivos definidos em Resolução do Tribunal de Justiça.

.....” (NR)

“Art. 26

VIII – eleger, em sessão pública e escrutínio secreto, dois de seus membros e dois Juizes de Direito, bem como os respectivos suplentes, para integrarem o Tribunal Regional Eleitoral.

.....” (NR)

“Art. 40. A Corregedoria Geral da Justiça fará inspeções anuais em todas as circunscrições e promoverá correções gerais quando entender necessário.

.....” (NR)

“Art. 57. Os Colégios Recursais, com competência definida em Lei Federal e no seu Regimento Interno, serão compostos, preferencialmente, por Juizes com atuação nos Juizados Especiais, designados pelo Tribunal de Justiça, para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

.....” (NR)

“Art. 86.

I – processar e julgar as ações penais dos crimes em que figurem como vítimas, ou dentre as vítimas, a criança ou o adolescente.

II –

Parágrafo único. Na distribuição dos feitos de natureza criminal para essa Vara Especializada, ficarão excluídos os feitos de competência do Tribunal do Júri.” (NR)

“Art. 144.

XV – verbas remuneratórias devidas em decorrência de decisão administrativa ou judicial;

.....

§2º As verbas de que tratam os incisos IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXIII têm natureza indenizatória, não se incorporando, a qualquer título, dado o seu caráter excepcional e temporário ou transitório, ao subsídio mensal do magistrado.

§3º Ficam excluídas da incidência do teto remuneratório constitucional as verbas de que tratam os incisos IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXIII.” (NR)

“Art. 181.

XVIII -

a) as 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis;

.....” (NR)

“Art. 183-A. Para atender às unidades judiciárias transformadas ou instituídas por esta Lei Complementar, ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo e funções gratificadas:

I – dois cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Judiciária, seis de Técnico Judiciário, símbolo TPJ – Função Judiciária e dois de Oficial de Justiça, símbolo OPJ – Função Judiciária, para a 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

II – cento e trinta e duas funções gratificadas de Conciliador, sigla FG CJ – I, para os Juizados Especiais.

Parágrafo único. A designação para a função de Conciliador, sigla FG CJ – I, de que trata o inciso II deste artigo, deverá atender os requisitos previstos em Resolução do Tribunal de Justiça.”

“Art. 189.....

II -

a) cem de Juiz de Direito de 2ª Entrância;

.....” (NR)

Art. 2º Os vinte e cinco cargos, de provimento efetivo, de Analista Judiciário, da função Apoio Especializado, Simbologia APJ, com lotação exclusiva na Corregedoria Geral da Justiça, a que se refere o art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007, ficam transformados em vinte e cinco cargos, de provimento efetivo, de Analista Judiciário, Simbologia APJ, cujos requisitos de provimento e atribuições são os constantes da legislação de regência.

Art. 3º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), passam a ser os constantes desta Lei.

Art.4º O artigo 94, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 94. Além dos fixados em lei, serão feriados, no âmbito da Justiça Estadual, os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho; 11 de agosto; 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de dezembro; 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro.”

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto nos arts. 194 e 197, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
de 06 de janeiro de 2009**

GUILHERME UCHÔA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Antônio Moraes; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sebastião Ruffino; 3º Secretário, Deputado Aglailson Júnior; 4º Secretário, Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditagem,** Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Ana Elisa Freire, Anne Queiroz, Elaina Diniz, Isabella Brito, Rafaela Torres Galindo, Renata Santana e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.

ANEXO I
CIRCUNSCRIÇÕES, COMARCAS E TERMOS JUDICIÁRIOS

Circunscrição	Sede	Comarca	Termo Judiciário
1ª	Recife	Abreu e Lima	
		Camarágibe	
		Jaboatão dos Guararapes	
		Moreno	
		Olinda	
		Paulista	
2ª	Cabo de Santo Agostinho	Recife	
		São Lourenço da Mata	
3ª	Igarassu	Cabo de Santo Agostinho	
		Ipojuca	
		Araçoiaba	
4ª	Vitória de Santo Antão	Igarassu	
		Itamaracá	
5ª	Nazaré da Mata	Itapissuma	
		Chã Grande	
		Glória de Goitá	Chã de Alegria
		Pombos	
		Vitória de Santo Antão	
		Aliança	
		Buenos Aires	
		Lagoa do Carro	
		Carpina	
		Condado	
		Ferreiros	Camutanga
		Goiana	
Itambé			
Itaquitinga			
Lagoa de Itaenga			
Macaparana			
Nazaré da Mata			
Paudalho			
Timbaúba			
Tracunhaém			
Vicência			
6ª	Palmares	Água Preta	Xexéu
		Amaraji	
		Barreiros	
		Belém de Maria	
		Catende	
		Cortês	
		Escada	
		Gameleira	
		Joaquim Nabuco	
		Maraial	Jaqueira
Palmares			
Primavera			
Quipapá	São Benedito do Sul		
Ribeirão			

		Rio Formoso	
		São José da Coroa Grande	
		Sirinhaém	
		Tamandaré	
7ª	Caruaru	Alagoinha	
		Belo Jardim	
		Bezerros	
		Brejo da Madre de Deus	
		Cachoeirinha	
		Caruaru	
		Gravatá	
		Jataúba	
		Pesqueira	
		Poção	
Riacho das Almas			
Sanharó			
São Bento do Una			

		São Caetano	
		Tacaimbó	
8ª	Bonito	Agrestina	
		Altinho	
		Bonito	Barra de Guabiraba
		Camocim de São Félix	
		Cupira	
		Ibirajuba	
		Lagoa dos Gatos	
		Panelas	
		Sairé	
		São Joaquim do Monte	
9ª	Limoeiro	Bom Jardim	Machados
		Cumaru	
		Feira Nova	
		João Alfredo	Salgadinho
		Limoeiro	
		Orobó	
		Passira	
		São Vicente Férrer	

10ª	Garanhuns	Angelim	
		Bom Conselho	Terezinha
		Brejão	
		Caetés	
		Calçado	
		Canhotinho	
		Correntes	
		Capoeiras	
		Garanhuns	
		Iati	Jucati
Juréma			
Lagoa do Ouro			
Lajedo			
Palmeirina			
Saloá	Paranatama		
São João			

11ª	Surubim	Santa Cruz do Capibaribe	
		Santa Maria do Cambucá	Frei Miguelinho
		Surubim	Casinhas
		Taquaritinga do Norte	Vertente do Lério
		Toritama	
		Vertentes	

12ª	Buíque	Águas Belas	
		Buíque	
		Itaíba	
		Pedra	
		Venturosa	
		Tupanatinga	

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

13ª	Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	Iguaraci
		Carnaíba	Quixaba
		Flores	Calumbi
		Itapetim	Brejinho
		São José do Egito	Santa Terezinha
		Serra Talhada	
14ª	Arcoverde	Arcoverde	
		Betânia	
		Custódia	
		Íbimirim	
		Inajá	Manari
		Sertânia	
15ª	Salgueiro	Mirandiba	
		Parnamirim	
		Salgueiro	
		São José do Belmonte	
		Serrita	Cedro
16ª	Floresta	Terra Nova	
		Verdejante	
		Belém de São Francisco	Itacuruba
		Floresta	Carnaubeira da Penha
		Petrolândia	Jatobá
		Tacaratu	
17ª	Araripina	Araripina	
		Bodocó	Granito
		Exu	
		Ípubi	
		Moreilândia	
		Ouricuri	Santa Cruz Santa Filomena
18ª	Petrolina	Trindade	
		Afrânio	Dormentes
		Cabrobó	
		Lagoa Grande	
		Orocó	
		Petrolina	
		Santa Maria da Boa Vista	

**ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS
INTEGRAM
1ª ENTRÂNCIA**

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
AFRÂNIO	Vara Única
AGRESTINA	Vara Única
ÁGUAS BELAS	Vara Única
ALAGOINHA	Vara Única
	1ª Vara
ALIANÇA	2ª Vara
ALTINHO	Vara Única
AMARAJI	Vara Única
ANGELIM	Vara Única
BELÉM DE MARIA	Vara Única
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	Vara Única
BETÂNIA	Vara Única
BODOCÓ	Vara Única
	1ª Vara
BOM CONSELHO	2ª Vara
	1ª Vara
BOM JARDIM	2ª Vara
BREJÃO	Vara Única
	1ª Vara
BREJO DA MADRE DE DEUS	2ª Vara
BUENOS AIRES	Vara Única
	1ª Vara
BUIQUE	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara
	2ª Vara
CABROBÓ	Vara Única
CACHOEIRINHA	Vara Única
CAETES	Vara Única
CALÇADO	Vara Única
CAMOCIM DE SÃO FELIX	Vara Única
CANHOTINHO	Vara Única
	1ª Vara
	2ª Vara
CATENDE	Vara Única
CAPOEIRAS	Vara Única
CARNAÍBA	Vara Única
CHÁ GRANDE	Vara Única
CONDADO	Vara Única
CORRENTES	Vara Única
CORTÉS	Vara Única
CUMARU	Vara Única
CUPIRA	Vara Única
	1ª Vara
	2ª Vara
CUSTÓDIA	Vara Única
EXU	Vara Única
FEIRA NOVA	Vara Única
FERREIROS	Vara Única
FLORES	Vara Única
	1ª Vara
FLORESTA	Vara Regional da Infância e Juventude
GAMELEIRA	Vara Única
GLÓRIA DO GOITÁ	Vara Única
IATI	Vara Única
IBIMIRIM	Vara Única
IBIRAJUBA	Vara Única
INAJÁ	Vara Única
IPUBI	Vara Única
ITAÍBA	Vara Única
ITAMBÉ	Vara Única
ITAPETIM	Vara Única
ITAPISSUMA	Vara Única
ITAQUITINGA	Vara Única
JATAÚBA	Vara Única
JOÃO ALFREDO	Vara Única
JOAQUIM NABUCO	Vara Única
JUPI	Vara Única
JUREMA	Vara Única
LAGOA DE ITAENGA	Vara Única
LAGOA DO OURO	Vara Única
LAGOA DOS GATOS	Vara Única
LAGOA GRANDE	Vara Única
	1ª Vara
LAJEDO	2ª Vara
MACAPARANA	Vara Única
MARAIAL	Vara Única
MIRANDIBA	Vara Única

MOREILÂNDIA	Vara Única
OROBÓ	Vara Única
OROCÓ	Vara Única
PALMEIRINA	Vara Única
PANELAS	Vara Única
PARNAMIRIM	Vara Única
PASSIRA	Vara Única
PEDRA	Vara Única
	1ª Vara
	2ª Vara
PETROLÂNDIA	Vara Única
POÇÃO	Vara Única
POMBOS	Vara Única
PRIMAVERA	Vara Única
QUIPAPÁ	Vara Única
RIACHO DAS ALMAS	Vara Única
RIO FORMOSO	Vara Única
SAIRÉ	Vara Única
SALOA	Vara Única
SANHARÓ	Vara Única
SANTA MARIA DA BOA VISTA	Vara Única
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	Vara Única
	1ª Vara
SÃO BENTO DO UNA	2ª Vara
	1ª Vara
	2ª Vara
SÃO CAETANO	Vara Única
SÃO JOÃO	Vara Única
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Vara Única
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	Vara Única
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	Vara Única
SÃO VICENTE FÉRRER	Vara Única
SERRITA	Vara Única
SIRINHAÉM	Vara Única
TABIRA	Vara Única
TACAÍMBÓ	Vara Única
TACARATU	Vara Única
TAMANDARÉ	Vara Única
TAQUARITINGA DO NORTE	Vara Única
TERRA NOVA	Vara Única
	1ª Vara
TORITAMA	2ª Vara
TRACUNHAÉM	Vara Única
	1ª Vara
TRINDADE	2ª Vara
TRIUNFO	Vara Única
TUPANATINGA	Vara Única
TUPARETAMA	Vara Única
VENTUROSA	Vara Única
VERDEJANTE	Vara Única
VERTENTES	Vara Única
	1ª Vara
VICÊNCIA	2ª Vara

2ª ENTRÂNCIA

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
ABREU E LIMA	Juizado Especial Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Vara Criminal
	1ª Vara
ÁGUA PRETA	2ª Vara
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
ARARIPINA	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
ARCOVERDE	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara
BARREIROS	2ª Vara
	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Criminal
BELO JARDIM	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Criminal
BEZERROS	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara
	2ª Vara
BONITO	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
CABO DE STO. AGOSTINHO	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
CAMARAGIBE	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
CARPINA	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível

	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
CARUARU	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
ESCADA	1ª Vara
	2ª Vara
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
GARANHUNS	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	1ª Vara
	2ª Vara
GOIANA	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
GRAVATÁ	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
IGARASSU	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	Vara Criminal
IPOJUCA	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
ITAMARACÁ	1ª Vara
	2ª Vara
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	6ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	3ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	4ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
JABOATÃO GUARARAPES	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Criminal
LIMOEIRO	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
MORENO	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
NAZARÉ DA MATA	1ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara de Sucessões e Registros Públicos
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
OLINDA	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
OURICURI	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
PALMARES	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
PAUDALHO	1ª Vara
	2ª Vara
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil

	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
PAULISTA	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
PESQUEIRA	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	Juizado Especial Cível
	Juizado Especial Criminal
PETROLINA	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
RIBEIRÃO	1ª Vara
	2ª Vara
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
SALGUEIRO	Vara Regional da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
SANTA CRUZ CAPIBARIBE	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
SÃO JOSÉ DO EGITO	1ª Vara
	2ª Vara
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
SERRA TALHADA	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
SERTÂNIA	1ª Vara
	2ª Vara
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude
SURUBIM	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara
	2ª Vara
TIMBAÚBA	Juizado Especial Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Juizado Especial Criminal

3ª ENTRANCIA

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	6ª Vara Cível
	7ª Vara Cível
	8ª Vara Cível
	9ª Vara Cível
	10ª Vara Cível
	11ª Vara Cível
	12ª Vara Cível
	13ª Vara Cível
	14ª Vara Cível
	15ª Vara Cível
	16ª Vara Cível
	17ª Vara Cível
	18ª Vara Cível
	19ª Vara Cível
	20ª Vara Cível
	21ª Vara Cível
	22ª Vara Cível
	23ª Vara Cível
	24ª Vara Cível
	25ª Vara Cível
	26ª Vara Cível
	27ª Vara Cível
	28ª Vara Cível
	29ª Vara Cível
	30ª Vara Cível
	31ª Vara Cível
	32ª Vara Cível
	33ª Vara Cível
	34ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	3ª Vara da Fazenda Pública
	4ª Vara da Fazenda Pública
	5ª Vara da Fazenda Pública
	6ª Vara da Fazenda Pública
	7ª Vara da Fazenda Pública
	8ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais
	2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais

	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	4ª Vara de Família e Registro Civil
	5ª Vara de Família e Registro Civil
	6ª Vara de Família e Registro Civil
	7ª Vara de Família e Registro Civil
	8ª Vara de Família e Registro Civil
	9ª Vara de Família e Registro Civil
	10ª Vara de Família e Registro Civil
	11ª Vara de Família e Registro Civil
	12ª Vara de Família e Registro Civil
	13ª Vara de Família e Registro Civil
	14ª Vara de Família e Registro Civil
	15ª Vara de Família e Registro Civil
	16ª Vara de Família e Registro Civil
	1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	1ª Vara da Infância e Juventude
	2ª Vara da Infância e Juventude
	3ª Vara da Infância e Juventude
	4ª Vara da Infância e Juventude
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara de Acidentes do Trabalho
	2ª Vara de Acidentes do Trabalho
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Vara da Justiça Militar
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	5ª Vara Criminal
	6ª Vara Criminal
	7ª Vara Criminal
	8ª Vara Criminal
	9ª Vara Criminal
	10ª Vara Criminal
	11ª Vara Criminal
	12ª Vara Criminal
	13ª Vara Criminal
	14ª Vara Criminal
	1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
	2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
	1ª Vara do Tribunal do Júri
	2ª Vara do Tribunal do Júri
	3ª Vara do Tribunal do Júri
	4ª Vara do Tribunal do Júri
	1ª Vara de Execuções Penais
	2ª Vara de Execuções Penais
	Vara de Execução de Penas Alternativas
	Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária
	1ª Vara de Entorpecentes
	2ª Vara de Entorpecentes
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	3º Juizado Especial Cível
	4º Juizado Especial Cível
	5º Juizado Especial Cível
	6º Juizado Especial Cível
	Juizado Especial das Relações de Consumo
	Juizado Especial Cível e Criminal do Idoso
	Juizado Especial de Trânsito
	1º Juizado Especial Criminal
	2º Juizado Especial Criminal
	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
	Central de Combate ao Crime Organizado
CAPITAL	

**ANEXO III
QUANTITATIVO DE CARGOS DE MAGISTRADO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA		DESEMBARGADOR		
		39		
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Recife	115		70	00
Abreu e Lima	06	1ª	23	00
Camaragibe	07			
Jaboatão dos Guararapes	22			
Moreno	03			
Olinda	18			
Paulista	17			
São Lourenço da Mata	05			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Cabo de Santo Agostinho	15	2ª	05	00
Ipojuca	06			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Igarassu	09	3ª	01	01
Itamaracá	02			
Itapissuma	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Vitória de Santo Antão	11	4ª	01	02
Chã Grande	01			
Glória do Goitá	01			
Pombos	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Nazaré da Mata	02	5ª	02	04
Aliança	02			
Buenos Aires	01			
Carpina	05			
Condado	01			
Ferreiros	01			
Goiana	04			
Itambé	01			
Itaquitinga	01			
Lagoa de Itaenga	01			
Macaparana	01			
Paudalho	02			
Timbaúba	03			
Tracunhaém	01			
Vicência	02			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Palmares	06	6ª	02	04
Água Preta	02			

Amaraji	01			
Barreiros	02			
Belém de Maria	01			
Catende	02			
Cortês	01			
Escada	02			
Gameleira	01			
Joaquim Nabuco	01			
Maraial	01			
Primavera	01			
Quipapá	01			
Ribeirão	02			
Rio Formoso	01			
São José da Coroa Grande	01			
Sirinhaém	01			
Tamandaré	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Caruaru	17	7ª	06	05
Alagoinha	01			
Belo Jardim	04			
Bezerros	04			
Brejo da Madre de Deus	02			
Cachoeirinha	01			
Capoeiras	01			
Gravatá	05			
Jataúba	01			
Pesqueira	04			
Poção	01			
Riacho das Almas	01			
Sanharó	01			
São Bento do Una	02			
São Caetano	02			
Tacaimbó	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Bonito	03	8ª	00	03
Agrestina	01			
Altinho	01			
Camocim de São Félix	01			
Cupira	01			
Ibirajuba	01			
Lagoa dos Gatos	01			
Panelas	01			
Sairé	01			
São Joaquim do Monte	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Limoeiro	05	9ª	00	03
Bom Jardim	02			
Cumaru	01			
Feira Nova	01			
João Alfredo	01			
Orobó	01			
Passira	01			
São Vicente Férrer	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Garanhuns	11	10ª	02	05
Angelim	01			
Bom Conselho	02			
Brejão	01			
Caetés	01			
Calçado	01			
Canhotinho	01			
Correntes	01			
Iati	01			
Jupi	01			
Jurema	01			
Lagoa do Ouro	01			
Lajedo	02			
Palmeirina	01			
Saloá	01			
São João	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Surubim	05	11ª	00	04
Santa Cruz do Capibaribe	06			
Santa Maria do Cambucá	01			
Taquaritinga do Norte	01			
Toritama	02			
Vertentes	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Buíque	02	12ª	00	03
Águas Belas	01			
Itaíba	01			
Pedra	01			
Tupanatinga	01			
Venturosa	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Afogados da Ingazeira	04	13ª	00	05
Carnaíba	01			
Flores	01			
Itapetim	01			
São José do Egito	02			
Serra Talhada	05			
Tabira	01			
Triunfo	01			
Tuparetama	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Arcoverde	06	14ª	00	03
Betânia	01			
Custódia	02			
Ibimirim	01			
Inajá	01			
Sertânia	02			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Salgueiro	05	15ª	00	03
Mirandiba	01			
Parnamirim	01			
São José do Belmonte	01			
Serrita	01			
Terra Nova	01			
Verdejante	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Floresta	02	16ª	00	02
Belém de São Francisco	01			
Petrolândia	02			
Tacaratu	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto

Exu	01			
Ipubi	01			
Moreilândia	01			
Ouricuri	04			
Trindade	02			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Petrolina	15	18ª	02	05
Afrânio	01			
Cabrobó	02			
Lagoa Grande	01			
Orocó	01			
Santa Maria da Boa Vista	01			

Cargos	Quantitativo
Desembargador	39
Juiz de Direito de 3ª Entrância	115
Juiz de Direito de 2ª Entrância	264
Juiz de Direito de 1ª Entrância	125
Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância	70
Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância	44
Juiz Substituto	55
TOTAL	712

ANEXO IV

FORMA DE INVESTIDURA, DENOMINAÇÃO E SIMBOLOGIA DOS CARGOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA TRANSFORMADOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR.

01- FORMA DE INVESTIDURA: Efetiva
02-DENOMINAÇÃO: Analista Judiciário - Símbolo APJ

CARGOS EFETIVOS CRIADOS EM RAZÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, E POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

Cargos	Quantitativo
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Judiciária e Administrativa	281
Técnico Judiciário, símbolo TPJ – Função Judiciária e Administrativa	962
Oficial de Justiça, símbolo OPJ – Função Judiciária e Administrativa	324
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Assistente Social)	144
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Psicólogo)	144
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Pedagogo)	34

REPUBLICADO PARA DIRIMIR LEITURA DAS TABELAS DOS ANEXOS

Atos

ATO Nº 190/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 63 combinado com o § 1º, do mesmo artigo do Regimento Interno da Assembleia Legislativa,
RESOLVE: Revogar o procedimento licitatório de Concorrência nº 002/2008 por razão de interesse público decorrente de fato superveniente consubstanciado na necessidade imperiosa de reformular o Projeto original para a edificação do novo Anexo com a inclusão de espaço destinado à realização de eventos culturais e reuniões plenárias em razão de recente laudo técnico de vistoria no Palácio Joaquim Nabuco ter atestado os efeitos nocivos destas atividades ao referido imóvel. Assim, torna-se indispensável a imediata alteração do Projeto, objeto da Licitação acima mencionada, para atender as recomendações do laudo técnico

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **Guilherme Uchoa**
Presidente

ATO Nº 191/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 049/2009, do Deputado Manoel Ferreira,
RESOLVE: exonerar **RODRIGO MOREIRA CORDEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, da SUMIT, Símbolo PL-ADJ, nomeando para o referido cargo **MARIANE DE SOUZA PACHECO**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 192/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, por solicitação do Deputado João Fernando Coutinho,
RESOLVE: exonerar **LINALDO FRANCISCO DE MELO**, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, da SUPRH, Símbolo PL-ADJ, nomeando para o referido cargo **RODRIGO MOREIRA CORDEIRO**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 193/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 011/2009, do Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, Deputado Bringel,
RESOLVE: exonerar **ISIEL AMARAL JÚNIOR**, para o cargo em comissão de Assistente de Comissão Parlamentar, Símbolo PL-ACP, a partir de 02 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 194/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 25/2009, da Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Deputada Elina Carneiro,
RESOLVE: nomear **MÔNICA SIQUEIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Técnico Auxiliar de Comissão, Símbolo PL-TAC, nos termos da Lei nº 12.793, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 195/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: exonerar, a pedido, **PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Primeira Secretária, Símbolo PL-SEC, nomeando para o referido cargo **FERNANDA MARIA DE CARVALHO PIMENTEL PEDROSA**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 196/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 22/2009, da Deputada Elina Carneiro,
RESOLVE: exonerar **JULIANA MONTEIRO DOS SANTOS LUNDGRE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 197/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 23/2009, da Deputada Elina Carneiro,
RESOLVE: nomear **MORGANA SANTANA DE LUCENA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 198/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 26/2009, da Deputada Elina Carneiro,
RESOLVE: nomear **SÔNIA MARIA BARBOSA**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 106% (cento e seis por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 199/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 020/2009, do Deputado Augusto César Filho,
RESOLVE: exonerar **KÁTIA MARGARETT DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 03 de março do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **LUIZ BEZERRA DA FONSECA FILHO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 200/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2009, do Deputado Bringel,
RESOLVE: exonerar **JOSÉ IDELBERTO DE MATOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA CLAUROSDETE DE SOUZA MOURA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 201/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2009, do Presidente da Comissão de Redação Final, Deputado Esmeraldo Santos,

RESOLVE: exonerar os servidores dos cargos em comissão daquela Comissão, conforme planilha abaixo, a partir de 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

NOME	CARGO
RAFAEL BARBOSA	Assistente de Comissão Parlamentar PL-ACP
MARCOS FERNANDO ROCHA CARNEIRO	Assistente de Comissão Parlamentar PL-ACP
WILLIANDSON ALVES AMORIM	Técnico Auxiliar de Comissão PL-TAC

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 202/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 009/2009, do Presidente da Comissão de Redação Final, Deputado Esmeraldo Santos.

RESOLVE: exonerar **SIDNEY ARAÚJO SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comissão, Símbolo PL-ATC, nomeando-o para o cargo em comissão de Técnico Auxiliar de Comissão, PL-TAC, a partir de 01 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 77/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 47/2009, do Deputado Esmeraldo Santos,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FRANCISCO ADALBERTO DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	90%
MARIAMA CAVALCANTI DE ALMEIDA	Assessor Especial/ PL-ASC	38%	18%

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 27 de fevereiro de 2009.

Deputado **Sebastião Rufino**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 07/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0066/2009, do Tribunal de Contas,

RESOLVE: lotar no Departamento de TV, da Assistência de Comunicação Social, a servidora **CHRISTIANNE ALCÂNTARA DE BRITO**,

matrícula nº 448, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 27 de fevereiro de 2009

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 08/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 009/2009, do Presidente da Comissão de Saúde, Deputado Clodoaldo Magalhães,

RESOLVE: lotar naquela Comissão Permanente, o servidor **ROBERTO CARLOS MENEZES DE ALMEIDA**, matrícula nº 322, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 27 de fevereiro de 2009.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 09/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 08/2009, do Deputado Guilherme Uchoa,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 385, ora à disposição deste Poder, com efeito retroativo ao dia 28 de fevereiro do ano de 2008.

Sala Austro Costa, 27 de fevereiro de 2009

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 10/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 646341/2009, do Deputado Pastor Cleiton Collins,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **PAULO CÂNDIDO DE QUEIROZ**, matrícula nº 87296-2, ora à disposição deste Poder, retroagindo ao dia 17 de dezembro de 2008.

Sala Austro Costa, 27 de fevereiro de 2009

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 11/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2009, do Deputado Marcantonio Dourado,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **ALDENI PESSOA DE MELO**, matrícula nº 157, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, a partir de 1º de março do corrente ano.

Sala Austro Costa, 27 de fevereiro de 2009.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado **Guilherme Uchoa**
Presidente

Deputado **Izaías Régis**
1º Vice - Presidente

Deputado **Antônio Moraes**
2º Vice - Presidente

Deputado **João Fernando Coutinho**
1º Secretário

Deputado **Sebastião Rufino**
2º Secretário

Deputado **Aglailson Júnior**
3º Secretário

Deputado **Manoel Ferreira**
4º Secretário

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembleia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.

